



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 70/2016

### PROCESSO Nº 61/2016

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Daniel Pereira de Camargo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Dupla "Thaeme & Thiago", neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede na Avenida Jandira, nº 452 - Bairro Moema, na cidade de São Paulo/SP, tendo como sua procuradora a Senhora **Renata Maria Nogueira Fakri de Assis**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8361010 e inscrita no CPF/MF sob nº 064.218.898-08, residente e domiciliada na Rua Dom Henrique, nº 521 - Jardim Lusitânia, na cidade de São Paulo/SP, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

#### I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Dupla "Thaeme & Thiago", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **28 de maio de 2016 (sábado), das 23:00hs às 00:30hs do dia 29**, no Recinto de Exposições "JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO", nesta cidade de Pederneiras/SP, da referida Dupla, a fim de prestar seus serviços artísticos por uma hora e meia.

O trabalho dos artistas será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local, e seu respectivo retorno.

#### II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), logo após o término do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário e diárias de alimentação dos artistas e sua equipe.

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS na forma da legislação vigente.

#### III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até a cidade de Pederneiras/SP com condução própria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais.

O **CONTRATANTE** se responsabilizará ainda, pelo fornecimento do palco, som e luz de acordo com o "Rider Técnico", camarim, 03 (três) vans e 01 (um) carro executivo para traslado do hotel até o local do evento, hospedagem os artistas e sua equipe, carregadores para montagem e desmontagem de palco, bem como pelas despesas de segurança do evento e ECADE.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

## V.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

## VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

## VII.

Caso o espetáculo não se realize, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas.

## VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha nº 636 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

## IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

## X.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 29 de abril de 2016.

**RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS**  
**THM & THG Produções Artísticas Ltda - ME.**

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: THM & THG Produções Artísticas Ltda - ME

CONTRATO Nº 70/2016

OBJETO: Contratação de show musical da Dupla "Thaeme & Thiago".

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 29 de abril de 2016.

### **CONTRATANTE**

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

### **CONTRATADA**

Nome: Renata Maria Nogueira Fakri De Assis

Cargo: Procuradora

E-mail institucional: contrato@fsproducoesartisticas.com.br

E-mail pessoal: contrato@fsproducoesartisticas.com.br

Assinatura: